

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
(EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS)**

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, torna público a abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "BLL COMPRAS", com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia **04/05/2023, às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de colaboradores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Rede, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bllcompras.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos, pela Internet acessando o endereço eletrônico: www.fae.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração que comprovem sua condição de Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, que possuam atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores e possuam chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões, e que tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

4.1.1. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões no endereço www.bllcompras.org.br.

4.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

4.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BLLCompras, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, por ato devidamente justificado.

4.1.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, conforme regulamento da Bolsa de Licitações e Leilões, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no 'BLLCompras'. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

4.1.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Autarquia ou a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.8. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração direta ou indireta, Federa, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração da Pública.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora do horário fixado no Edital para recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada" Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.3.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.3.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,

ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

6.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba – PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos o Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

8. DOS LANCES

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificado a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modelo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogado, automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.22.1. No país;

9.22.2. Por empresas brasileiras;

9.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1. A negociação será realizada por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26. Serão aceitos valores somente com 02 (duas) casa decimais após a vírgula (R\$00,00).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço

máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

10.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passa à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos nos subitens abaixo no aplicativo da **Bolsa de Licitações e Leilões**, bem como **vincular** os referidos documentos no pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3., os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. **Habilitação Jurídica:**

11.8.1. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

11.8.2. Prova de inscrição na Junta Comercial;

11.8.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.4. Em se tratando de microempresa individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.8.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede ou matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.8.7. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sedem acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.8. No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.9. **Qualificação Técnica:**

11.9.1. **Atestados de Capacidade Técnica**, devidamente emitidos por órgão público ou empresa privada, com fornecimento de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital. Deverão ser apresentados pelo menos **3 atestados, de no mínimo 5 anos de experiência** no escopo do Termo de Referência.

11.10. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.10.1. Prova de inscrição no Quadro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.10.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedido pela Secretária da Receita Federal;

11.10.3. Prova de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.10.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.10.4.1. A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital no Item 11 inabilitará o licitante.

11.10.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

11.10.4.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de habilitação, sujeitará o

licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

11.10.4.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.10.4.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10.5. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa), dentro do seu prazo de validade.

11.11. Declarações:

11.11.1. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho Anexo III;

11.11.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Anexo IV;

11.11.2. Declaração ME/EPP, Anexo V.

11.12. Qualificação Econômica-Financeira:

11.12.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.13.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13.4. Se a ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estará disponível na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, na forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio no sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar tempestivamente e a existência de motivação da intenção de recorrer, para se decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, requerendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prezo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5. **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.5.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.5.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.5.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43 §1º da LC nº123/2006.

13.5.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão aberta.

13.5.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ainda, fac-símile, de acordo com a fase de procedimento licitatório.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaounifae@fae.br, ou até mesmo no próprio site bllcompras.org.br no campo respectivo do pregão, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, com sede no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandevile, nº 15, Santo André, São João da Boa Vista-SP, no horário das 08h00min até às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio no site bllcompras.org.br.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Termo de Contrato será elaborado conforme Anexo VI – Minuta de Contrato.

16.2. O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços objeto do presente Edital, será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.

16.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.3 do edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.5. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

16.6. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.7. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade;

16.7.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item 16.7 do edital, não precisarão caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

16.7.2 - Os documentos elencados nas alíneas “a” e “b” do item 16.7, deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

16.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 16.3, não apresentar a documentação relacionada no item 16.7, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

16.9. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

17.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas as condições estabelecidas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Para o recebimento do objeto desta contratação serão observadas as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

17.3. A Adjudicatária rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado nas formas e condições estabelecidas na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, que integra o edital como anexo VI.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelos recursos financeiros consignados à conta da dotação nº. 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, constante do orçamento do presente exercício, e dos exercícios subsequentes, suplementada se necessário.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais penalidades previstas na minuta de contrato (ANEXO VI) deste edital, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total, por dia de atraso na execução do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

20.1.2. Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

20.1.3. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total adjudicado à empresa.

20.1.4. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de anulação da mesma, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

20.2. As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda, unilateralmente, o contrato, ou realize o cancelamento da Nota de Empenho, nos termos da legislação aplicável.

20.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, e respeitado o prazo supracitado.

20.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

20.8. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

21.3. O sistema manterá sigilo, quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

21.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, www.bllcompras.org.br e www.fae.br.

21.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será de competência do Foro da Comarca de São João da Boa Vista do Estado de São Paulo.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração.

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Minuta de Contrato

São João da Boa Vista, 14 de abril de 2023.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Rede, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

JUSTIFICATIVA

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino possui uma infraestrutura de Tecnologia da Informação qual abrange diversos servidores de dados e de rede, bem como infraestrutura de internet e WiFi para atender a ares acadêmica e administrativa.

Com o aumento de demandas na áreas de infraestrutura de TI, aliado a um momento de pós pandemia, ocasionado pela covid-19, diversas atividades tomaram posição de destaque em relação aos demais, principalmente aquelas relacionadas ao ambiente virtualizado, videoconferência, colaboração troca de arquivos on-line, computação colaborativa, etc. Isto vem requerendo uma readaptação, classificação e implantação de novas estruturas, inclusive com rede com fibra ótica, sendo necessárias mudanças que devem ser contempladas em uma nova contratação.

Diante do cenário, é imprescindível a contratação de empresa especializada para suporte e consultoria técnica em infraestrutura de Tecnologia da Informação e comunicação, para atender as necessidades da instituição.

Considerando a inexistência de profissionais qualificados no quadro efetivo de servidores, faz-se necessário a contratação de empresa de suporte e consultoria para atender os serviços descritos no objeto.

A contratação deverá ser por 24 meses, com o objetivo de promover à Unifae segurança e alta disponibilidade de seus recursos tecnológicos, bem como apoio metodológico, planejamento e implementação de novas tecnologias que garantam ganho e performance, crescimento da maturidade da gestão da Tecnologia da Informação e gerem benefícios sem a interrupção dos serviços e projetos em andamento no período da contratação.

ASPECTOS TECNICOS

Unidade Central da UNIFAE:

1 – Hardware de Servidores, Rede Cabeada e WiFi Cooperativo;

- Suporte a Servidores na manutenção preventiva e corretiva de Sistema em RAID e outros bem como upgrade de hardware quando necessários;
- Suporte a Rede Física Estruturada de Computadores com Backbone a ser Implementado em Fibra Óptica SFP+ em 10Gbs e Rede Cabeada física em Gigabit com segmentação utilizando VLAN em Layer 2 Layer 3;
- Suporte a Rede Wifi Empresarial utilizando Equipamentos Aerohive com gerenciamento Base em Nuvem e segregação de rede por VLAN com acesso autenticado para alunos, professores e colaboradores da unidade;

2 - Gerenciamento de Sistema para Servidores, Sistema de Rede e Nuvem Google com Suporte a:

- Sistema de Virtualização Linux de Servidores em Geral,
- Sistema de Servidor de gerenciamento de usuários e grupos (Windows Server, Active Directory para Alunos e Colaboradores;
- Sistema de Backup de Dados em Geral em Linux realizado localmente e Nuvem;
- Sistema de Backup de Imagem de Maquinas Virtuais com agendamento e geração de Relatório dos Backups;
- Sistema de Firewall de Internet utilizando PFSense, com Sistema de Autenticação integrada ao AD Acadêmico e Administrativo gerando Relatórios de Acesso a Internet atendendo as necessidades da LGPD, gerenciando as VLAN Acadêmica e Administrativa, Gerenciamentos das VPN com as Unidades CETEP e Ambulatório Médico, Sistema de DHCP com Proteção MAC Address e roteamentos de Serviços externos;
- Suporte ao Sistema Google for Education na administração e integração com de Ensino da UNIFAE;
- Suporte e Colaboração na Integração de Sistema desenvolvidos pelas Unidades de TI Acadêmicas com a Infra Estrutura de TI da unidade;

Unidades Externas CETEP, AMBULATÓRIOS E CLINICAS:

1 – Hardware de Servidores, Rede Cabeada e WiFi Cooperativo;

- Suporte a Servidores na manutenção preventiva e corretiva bem como upgrade necessário;
- Suporte a Rede Física Estruturada de Computadores e Servidores utilizando VLAN em Layer 2 Layer 3;
- Suporte a Rede Wifi Empresarial utilizando Equipamentos UNIFI e segregação de rede por VLAN com acesso autenticado para alunos, professores e colaboradores da unidade;

2 - Gerenciamento de Sistema para Servidores no Suporte a:

- Sistema de Virtualização Linux de Servidores em Geral,
- Sistema de Servidor de gerenciamento de usuários e grupos (Windows Server, Active Directory para Alunos e Colaboradores;
- Sistema de Backup de Imagem de Maquinas Virtuais com agendamento e geração de Relatórios dos Backups;
- Sistema de Firewall de Internet utilizando PFSense, com Sistema de Autenticação integrada ao AD Acadêmico e Administrativo gerando Relatórios de Acesso a Internet atendendo as necessidades da LGPD, gerenciando as VLAN Acadêmica e Administrativa, Gerenciamentos das VPN com a Unidade Central UNIFAE, Sistema de DHCP com Proteção MAC Address e roteamentos de Serviços externos;

Condições para Realização dos Serviços acima:

Para realização dos trabalhos acima, bem como os que por ventura vierem a acontecer por demanda de Infraestrutura de TI, por Atualização de Sistemas e Equipamentos, é necessário a **Presença do Consultor** na Unidade Central ou Unidades Coligadas por um período de no mínimo

de 32 horas/mês que serão executadas às terças-feiras das 9h às 13h e às quintas-feiras das 13h às 18h, podendo a UNIFAE adequar os dias e horas de atendimento presencial conforme as demandas que possam surgir.

Havendo a necessidade de atendimento emergencial, o mesmo deve ocorrer em até 04:00hs da abertura do chamado e executado durante o horário operacional do UNIFAE que corresponde das 08:00hs as 23:00hs de segunda a sexta-feira. A prestação de serviços fora do horário normal de expediente deverá ser acordado entre as partes, de acordo com as necessidades da UNIFAE.

A UNIFAE pode a qualquer momento alterar o local da prestação de serviço, de acordo com a conveniência, oportunidade ou interesse público, ficando todos os custos relativos a movimentação e realocação dos recursos por parte da empresa contratada.

Estando prevista a abertura de outros locais de atendimento durante a execução do contrato, estes serão incluídos na prestação de serviço.

Os valores pagos mensalmente para a empresa contratada, devem englobar todos os custos relativos a prestação dos serviços, não recaindo sobre o UNIFAE nenhum tipo de custo extra. Caberá à empresa contratada arcar com todas as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação e eventuais deslocamentos que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

Os profissionais e prepostos da empresa contratada não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UNIFAE, correndo por conta exclusiva da empresa contratada o cumprimento tempestivo de todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e outras correlatas.

Todos os serviços previstos deverão ser executados por profissionais competentes e capacitados, que atendam aos requisitos técnicos deste termo de Referência, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela capacitação dos mesmos. A empresa contratada deverá apresentar 3 (três) ou mais atestados de capacidade profissional de no mínimo 5 anos de experiência no escopo do termo de referência.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

São João da Boa Vista – SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Rede, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VR. MENSAL R\$	VR. TOTAL R\$ (12 MESES)
01	Preencher de acordo com o Anexo I (Termo de Referência)	SERVIÇO		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

1.VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMA 60 DIAS)

2.DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3.DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local _____, ____/____/2023

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

São João da Boa Vista - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2023.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9 da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2023.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

São João da Boa Vista - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, realizado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____de_____2023.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA ****

Pelo presente instrumento contratual, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 59.766.774/0001-70, neste ato representado pelo Reitor Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira, portador do RG nº 19.985.827 SSP/SP e CPF nº 120.308.938-46, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, objeto do Processo Administrativo nº. 2023.040, com as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Rede, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do presente contrato.

II – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data da assinatura e término previsto para **xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogado nas hipóteses e até o limite legais.

2.2 - O contrato poderá ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do **INPC/IBGE** do período.

III – DOS VALORES

3.1. Fica estabelecido o valor mensal de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)** para o período de 12 meses.

3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do aceite dos serviços, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo contratado em sua proposta, à vista de nota(s) fiscal(ais) apresentadas, correspondente aos preços ofertados pela CONTRATADA.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento sob dotação nº. 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

6.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

6.8. Prover, instalar, configurar e ativar todos os equipamentos e ferramentas necessários para o atendimento integral dos serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e responsabilizar-se por todos equipamentos e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.

6.9. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que necessário.

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.4. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

VIII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência, bem como os que por ventura vierem a acontecer por demanda de Infraestrutura de TI, por Atualização de Sistemas e Equipamentos, é necessário a **Presença do Consultor** na Unidade Central ou Unidades Coligadas por um período de no mínimo de 32 horas/mês que serão executadas às terças-feiras das 9h às 13h e às quintas-feiras das 13h às 18h, podendo a UNIFAE adequar os dias e horas de atendimento presencial conforme as demandas que possam surgir.

8.2. Havendo a necessidade de atendimento emergencial, o mesmo deve ocorrer em até 04:00hs da abertura do chamado e executado durante o horário operacional do UNIFAE que corresponde das 08:00hs às 23:00hs de segunda a sexta-feira.

9.2. A prestação de serviços fora do horário normal de expediente deverá ser acordado entre as partes, de acordo com as necessidades da UNIFAE.

VIX - DAS SANÇÕES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, garantida prévia defesa, o contratado incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

9.1.1. Multa de 1% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação de serviços, limitado ao 10º (décimo) dia.

9.1.2. Nos demais casos de inadimplência contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.1.3. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.3. A aplicação de multas não impede que a Administração rescinda, unilateralmente, o Contrato ou realize o cancelamento da Nota de Empenho, nos termos da legislação aplicável.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, e respeitado o prazo supracitado.

9.5. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do Contrato será realizada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, responsável pelo Setor do CAT – Centro de Apoio Tecnológico, do Centro Universitário – Unifae.

10.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações do Contrato, será realizada pelos respectivos requisitantes.

XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

XII – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

12.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por qualquer uma das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

XIII - DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

13.1. Integram a este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente termo de Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

XV - DO FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

CONTRATADO:

CONTRATO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, xx de xxxxxx de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Rede, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

JUSTIFICATIVA

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino possui uma infraestrutura de Tecnologia da Informação qual abrange diversos servidores de dados e de rede, bem como infraestrutura de internet e WiFi para atender a áreas acadêmica e administrativa.

Com o aumento de demandas nas áreas de infraestrutura de TI, aliado a um momento de pós pandemia, ocasionado pela covid-19, diversas atividades tomaram posição de destaque em relação aos demais, principalmente aquelas relacionadas ao ambiente virtualizado, videoconferência, colaboração troca de arquivos on-line, computação colaborativa, etc. Isto vem requerendo uma readaptação, classificação e implantação de novas estruturas, inclusive com rede com fibra ótica, sendo necessárias mudanças que devem ser contempladas em uma nova contratação.

Diante do cenário, é imprescindível a contratação de empresa especializada para suporte e consultoria técnica em infraestrutura de Tecnologia da Informação e comunicação, para atender as necessidades da instituição.

Considerando a inexistência de profissionais qualificados no quadro efetivo de servidores, faz-se necessário a contratação de empresa de suporte e consultoria para atender os serviços descritos no objeto.

A contratação deverá ser por 24 meses, com o objetivo de promover à Unifae segurança e alta disponibilidade de seus recursos tecnológicos, bem como apoio metodológico, planejamento e implementação de novas tecnologias que garantam ganho e performance, crescimento da maturidade da gestão da Tecnologia da Informação e gerem benefícios sem a interrupção dos serviços e projetos em andamento no período da contratação.

ASPECTOS TECNICOS

Unidade Central da UNIFAE:

1 – Hardware de Servidores, Rede Cabeada e WiFi Cooperativo;

- Suporte a Servidores na manutenção preventiva e corretiva de Sistema em RAID e outros bem como upgrade de hardware quando necessários;
- Suporte a Rede Física Estruturada de Computadores com Backbone a ser Implementado em Fibra Óptica SFP+ em 10Gbs e Rede Cabeada física em Gigabit com segmentação utilizando VLAN em Layer 2 Layer 3;
- Suporte a Rede Wifi Empresarial utilizando Equipamentos Aerohive com gerenciamento Base em Nuvem e segregação de rede por VLAN com acesso autenticado para alunos, professores e colaboradores da unidade;

2 - Gerenciamento de Sistema para Servidores, Sistema de Rede e Nuvem Google com Suporte a:

- Sistema de Virtualização Linux de Servidores em Geral,
- Sistema de Servidor de gerenciamento de usuários e grupos (Windows Server, Active Directory para Alunos e Colaboradores;
- Sistema de Backup de Dados em Geral em Linux realizado localmente e Nuvem;
- Sistema de Backup de Imagem de Maquinas Virtuais com agendamento e geração de Relatório dos Backups;
- Sistema de Firewall de Internet utilizando PFSense, com Sistema de Autenticação integrada ao AD Acadêmico e Administrativo gerando Relatórios de Acesso a Internet atendendo as necessidades da LGPD, gerenciando as VLAN Acadêmica e Administrativa, Gerenciamentos das VPN com as Unidades CETEP e Ambulatório Médico, Sistema de DHCP com Proteção MAC Address e roteamentos de Serviços externos;
- Suporte ao Sistema Google for Education na administração e integração com de Ensino da UNIFAE;
- Suporte e Colaboração na Integração de Sistema desenvolvidos pelas Unidades de TI Acadêmicas com a Infra Estrutura de TI da unidade;

Unidades Externas CETEP, AMBULATÓRIOS E CLINICAS:

1 – Hardware de Servidores, Rede Cabeada e WiFi Cooperativo;

- Suporte a Servidores na manutenção preventiva e corretiva bem como upgrade necessário;
- Suporte a Rede Física Estruturada de Computadores e Servidores utilizando VLAN em Layer 2 Layer 3;
- Suporte a Rede Wifi Empresarial utilizando Equipamentos UNIFI e segregação de rede por VLAN com acesso autenticado para alunos, professores e colaboradores da unidade;

2 - Gerenciamento de Sistema para Servidores no Suporte a:

- Sistema de Virtualização Linux de Servidores em Geral,
- Sistema de Servidor de gerenciamento de usuários e grupos (Windows Server, Active Directory para Alunos e Colaboradores;
- Sistema de Backup de Imagem de Maquinas Virtuais com agendamento e geração de Relatórios dos Backups;
- Sistema de Firewall de Internet utilizando PFSense, com Sistema de Autenticação integrada ao AD Acadêmico e Administrativo gerando Relatórios de Acesso a Internet atendendo as necessidades da LGPD, gerenciando as VLAN Acadêmica e Administrativa, Gerenciamentos das VPN com a Unidade Central UNIFAE, Sistema de DHCP com Proteção MAC Address e roteamentos de Serviços externos;

Condições para Realização dos Serviços acima:

Para realização dos trabalhos acima, bem como os que por ventura vierem a acontecer por demanda de Infraestrutura de TI, por Atualização de Sistemas e Equipamentos, é necessário a **Presença do Consultor** na Unidade Central ou Unidades Coligadas por um período de no mínimo

de 32 horas/mês que serão executadas às terças-feiras das 9h às 13h e às quintas-feiras das 13h às 18h, podendo a UNIFAE adequar os dias e horas de atendimento presencial conforme as demandas que possam surgir.

Havendo a necessidade de atendimento emergencial, o mesmo deve ocorrer em até 04:00hs da abertura do chamado e executado durante o horário operacional do UNIFAE que corresponde das 08:00hs as 23:00hs de segunda a sexta-feira. A prestação de serviços fora do horário normal de expediente deverá ser acordado entre as partes, de acordo com as necessidades da UNIFAE.

A UNIFAE pode a qualquer momento alterar o local da prestação de serviço, de acordo com a conveniência, oportunidade ou interesse público, ficando todos os custos relativos a movimentação e realocação dos recursos por parte da empresa contratada.

Estando prevista a abertura de outros locais de atendimento durante a execução do contrato, estes serão incluídos na prestação de serviço.

Os valores pagos mensalmente para a empresa contratada, devem englobar todos os custos relativos a prestação dos serviços, não recaindo sobre o UNIFAE nenhum tipo de custo extra. Caberá à empresa contratada arcar com todas as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação e eventuais deslocamentos que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

Os profissionais e prepostos da empresa contratada não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UNIFAE, correndo por conta exclusiva da empresa contratada o cumprimento tempestivo de todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e outras correlatas.

Todos os serviços previstos deverão ser executados por profissionais competentes e capacitados, que atendam aos requisitos técnicos deste termo de Referência, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela capacitação dos mesmos. A empresa contratada deverá apresentar 3 (três) ou mais atestados de capacidade profissional de no mínimo 5 anos de experiência no escopo do termo de referência.